# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1054/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/24196/2012 |
| **PROTOCOLO** | : 1262341 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE |
| **ORDENADORA DE DESPESAS** | : MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA |
| **CARGO DA ORDENADORA** | : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À ÉPOCA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONVÊNIO Nº 120/2011 |
| **CONVENIADO** | : LAR NOSSA SENHORA APARECIDA |
| **OBJETO** | : REPASSE FINANCEIRO |
| **VALOR** | : R$ 311.542,00 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

## EMENTA

**CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO - CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS. -QUITAÇÃO.**

## ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 120/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, como concedente, e, de outro lado, a Instituição Lar Nossa Senhora Aparecida, como convenente, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Aprovar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 120/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por sua Titular, Senhora Maria Cecilia

Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, como concedente, e de outro lado, a Instituição Lar Nossa Senhora Aparecida, CNPJ/MF nº 03.225.216/0001-43, por sua Presidente, Senhora Maria do Carmo Silva, CPF/MF nº 150.497.838-28, como convenente, como **CONTAS REGULARES** porquanto os recursos foram corretamente aplicados dentro das finalidades convencionadas pelas partes e adequadamente demonstrados nestes autos, conforme prescreve o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Cecilia Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, para os efeitos de que trata o art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas